



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### DESPACHO

### DESPACHO DECISÓRIO

**Empreendimento:** Auto Posto Sobrália Eireli

**CNPJ:** 25.286.696/0001-95

**Processo SEI:** 1370.01.0022180/2023-88

**Município:** Sobrália/MG

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e com fundamento no Memorando.FEAM/URA LM - CCP.nº 20/2024 (id. 91662692) e Auto de Fiscalização n. 241359/2023 (id. 91660621), decide:

Pelo **CANCELAMENTO** do certificado de LAS CADASTRO 4539/2021 expedido em favor do empreendimento Auto Posto Sobrália Eireli, CNPJ 25.286.696/0001-95, para a atividade descrita sob o código F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, Capacidade de 45m<sup>3</sup>, atividade potencialmente poluidora/degradadora de meio ambiente, pelo fato do empreendimento não estar em funcionamento.

Comunique-se ao empreendedor o teor desta decisão, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para contraditório e ampla defesa.

Após o decurso do prazo de 10 (dez) dias e não havendo manifestação, publica-se a presente decisão.

**Lirriet de Freitas Libório de Oliveira**

Chefe da Unidade Regional de Meio Ambiente Leste de Minas

Governador Valadares, 03 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe Regional**, em 03/07/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **91666106** e o código CRC **B592484C**.